PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL CAIEIRAS 10 OUT 86

LEI N.º 1716

(17 DE SETEMBRO DE 1.986.

1703

Dispõe sobre: Autorização para concessão de direito real de uso.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, pelo prazo de 03 (três) anos, através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel localizado à Praça Maestro Francisco Assis Fernandes, nº 303, à Delegacia de Polícia de Caieiras, de acordo com o Artigo 65, § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

ARTIGO 2º - A área do imóvel mencionado no artigo 1º perfaz um total de 582,10 m2, dos quais 100,11 m2, são edificados e serão utilizados como sede da Delegacia de Polícia de Caieiras.

ARTIGO 3º - O Contrato de Concessão será celebrado com a Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos.

ARTIGO 4º - Do Contrato ou Termo Administrativo deverão constar cláusulas obrigacionais, sendo que o inadimplemento por parte da Concessionária de quaisquer normas estabelecidas pela Administração implicará na rescisão automática por parte da Cedente.

ARTIGO 5º - Fica estabelecido o dia 1º de outubro do corrente ano, para a desocupação do imóvel acima descrito ficando a partir desta data à disposição da Delegacia de Polícia de Caieiras.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1572 de 27 de setembro de 1.983.

. . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de setembro de 1.986.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.